

ATOS DO PODER EXECUTIVO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem de Rio Branco, resolve:

PROMOVER,

no Quadro Suplementar da Ordem de Rio Branco:

I - ao grau de Grã-Cruz:

MARCELO SAMPAIO CUNHA FILHO, Ministro de Estado da Infraestrutura:

CARLOS ALBERTO GOMES DE BRITO, Ministro de Estado do Turismo;

General de Exército ESTEVAM CALS THEOPHILO GASPAR DE

OLIVEIRA;

General de Exército SÉRGIO DA COSTA NEGRAES; General de Exército RICHARD FERNANDEZ NUNES;

Tenente-Brigadeiro do Ar RICARDO REIS TAVARES;

Tenente-Brigadeiro do Ar MAURÍCIO AUGUSTO SILVEIRA DE

MEDEIROS;

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO, Ministro do Tribunal Superior do Trabalho;

Embaixador CARLOS ALFREDO LAZARY TEIXEIRA; e

ROBSON BRAGA DE ANDRADE, Presidente da Confederação Nacional da Indústria -CNI;

II - ao grau de Grande Oficial:

BRUNO CÉSAR GROSSI DE SOUZA, Secretário Especial de Relações Governamentais da Casa Civil da Presidência da República; e

ALFREDO COTAIT NETO, Presidente da Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil - CACB;

III - ao grau de Comendador:

Brigadeiro do Ar MARCELLO LOBÃO SCHIAVO;

Coronel QOPM FÁBIO AUGUSTO VIEIRA, Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal;

EDGAR RIBEIRO DIAS, Chefe de Gabinete da Secretaria de Governo da Presidência da República;

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA, Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres da Agência Nacional de Transportes Terrestres; e MOHAMED HUSSEIN EL ZOGHBI, Diretor-Executivo da Federação das Associações Muçulmanas do Brasil; e

IV - ao grau de Oficial:

Coronel GEORGES FERES KANAAN, Assessor Especial da Casa Civil da Presidência da República e Secretário Executivo do Comitê Federal de Assistência Emergencial.

Brasília, 1º de dezembro de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO Carlos Alberto Franço França

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União.